



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE

Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 10.396.929/0001-35 Telefone: (49) 3441-8500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 36/2025
Data Processo: 19/02/2025

Fornecedor: BIOTECNO IND E COM LTDA

CPF/CNPJ: 04.470.103/0001-76

Endereço: RUA PIRAPÓ

Cidade: Santa Rosa

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.103/0001-76, para realizar o fornecimento e instalação de peças e componentes de câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas que precisam ser substituídas, conforme estabelecido no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UND	Controlador Phaselog E Plus V.03	1.349,00	1.349,00
				Total:	1.349,00

Valor da despesa: R\$ 1349,00

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

A substituição da peça da câmara fria de conservação de medicamentos e vacinas é necessária conforme relatório de atendimento técnico. A substituição deste componente é crucial para assegurar o perfeito funcionamento e prolongar a vida útil da câmara fria, garantindo a correta preservação dos medicamentos e vacinas, dessa maneira minimizando perdas e maximizando a eficiência das campanhas de vacinação, promovendo a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços de saúde pública.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Realizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.103/0001-76, com sede à Estrada Municipal João Hermes nº 915, bairro Glória, Santa Rosa-RS, CEP 98.797-899, para fornecimento e instalação de peças e componentes de câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas que precisam ser substituídas, diante do valor orçado para a prestação do serviço, conforme estabelecido inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133.

Considerando que a empresa possui capacidade técnica profissional e operacional para executar tais serviços, além de possuir todas certidões negativas válidas.

Considerando que a empresa é idônea,

Considerando o parecer jurídico em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.